



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES (SML)
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)

DESPACHO

Processo: 00600-00049727/2023-11

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDACINHO DE CHÃO, com área de 758m² no município de Porto Velho, RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2024/SML/PMA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a esta Assessoria Técnica Especializada - ATESP, para análise e parecer técnico contábil, para que demonstre através de justificativas as exigências sobre a situação do Item: 12.4 - Qualificação Econômica - Financeira, para as empresas participantes no certame licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDACINHO DE CHÃO, com área de 758m² no município de Porto Velho, RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

DA ANÁLISE:

Retornando os autos, pelo Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2024/SML/PMA, quanto as exigências da Qualificação Econômica - Financeira, das empresas licitantes, em atendimento ao ITEM 12.4 - Da Qualificação Econômica - Financeira, vejamos:

EMPRESA: VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP		
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2024/SML/PMA		
RELATÓRIO CONTÁBIL		
ITEM- EDITAL	SIM	NÃO
As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:	X	
Índice de Liquidez Geral - Igual ou superior a 1 (um)	X	
Índice de Solvência Geral - Igual ou superior a 1 (um)	X	
Índice de Liquidez Corrente - Igual ou superior a 1 (um)	X	
A Empresa Licitante apresenta patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.	X	
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto em edital, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.	X	
Empresa enquadrada como ME/EPP	X	

DA CONCLUSÃO:

Em análise a documentação apresentada pela empresa supracitada referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2024/SML/PMA, verificamos que as exigências pré-estabelecidas conforme vinculação do instrumento convocatório, cabe ressaltar que a empresa:

VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, encontra-se HABILITADA no que se refere o item 12.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e seus subitens.

É o parecer.

Porto Velho, 29 de julho de 2024.

Alexandre Trappel Rodrigues Gomes
Contador - CRC: RO -009629/O-6

Avenida Carlos Gomes, n.º 2776, Bairro São Cristóvão . CEP 76.804-022 . Porto Velho - RO
Telefone: (69) 3901-3069 . E-mail: sml.semad@portovelho.ro.gov.br . <http://sml.portovelho.ro.gov.br/>



Assinado por **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes** - ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL - Em: 29/07/2024, 10:26:07